

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.094, DE 2021

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2022

(Medida Provisória nº 1.094, de 31 de dezembro de 2021)

Altera a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. Fica reduzida a alíquota do imposto sobre a renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do caput do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrado por empresa de transporte aéreo regular, de passageiros ou cargas, para:

- I - zero, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023;
  - II - um por cento, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
  - III - dois por cento, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
  - e
  - IV - três por cento, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.”
- (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220144946400>



\* C D 2 2 0 1 4 4 9 4 6 4 0 0 \*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado FELIPE CARRERAS  
Relator

Apresentação: 03/05/2022 20:51 - PLEN  
PRLP 1 => MPV 1094/2021  
PRLP n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220144946400>



\* C D 2 2 0 1 4 4 9 4 6 4 0 0 \*